

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e Secretaria de Estado de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº **02.955.271/0001-26**, representada por seu Secretário(a), **Maurício Simões Corrêa**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026

Categorias de Indicadores	Meta
Percentual de cobertura de Atenção Primária à Saúde.	100%
Percentual de internações por condições sensíveis à APS	28%
Número de municípios com Telestomatologia implantados.	79
Razão de óbito materno (<i>situação em 2023 – 54,91</i>)	51,84%
Taxa de cobertura vacinal da população em relação às vacinas incluídas no Programa Nacional de Vacinação	95%
Taxa de mortalidade infantil (<i>situação em 2023 – 13,57</i>)	9,54

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026

Objetivo estratégico / programa finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos Desenvolvimento Sustentável (ODS)
PROGRAMA SAÚDE ÚNICA SUSTENTÁVEL	P1. Reestrutura APS	E1. Celebrar convênios para reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme critérios de prioridade estabelecidos em resolução estadual - 1º etapa.	3 - 10 - 16 - 17
		E2. Celebrar convênios para equipamentos para Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme critérios de prioridade estabelecidos em resolução estadual.	
		E3. Celebrar a entrega de 55 ambulâncias para os municípios.	
	P2. Política Estadual Hospitalar	E1. Sistema de parcerias – Elaborar Projeto etapa 3 (Bloco C) Unidade Hospitalar de Três Lagoas com definição do modelo de financiamento.	3 - 10 - 16 - 17
		E2. Publicar a Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) para hospitais de referência macrorregionais e estaduais, garantindo a evolução na classificação para a alta complexidade.	
		E3. Implantar leitos de UTI Neonatal em Corumbá.	
	P3. Regionaliza MS	E1. Publicar chamamento público para implantação da Rede de Imagem.	3 - 10 - 16 - 17
		E2. Publicar chamamento público para implantação do Serviço Estadual de Neurodiversidade e Atenção - SENDA nas regiões de saúde de Campo Grande e Corumbá e bloco de atenção multiprofissional para apoio neuropsicomotor voltados às doenças genéticas, crônicas, degenerativas, transtornos	





		intelectuais (autismo).	
	P4. Reestrutura Rede MS	E1. Concluir obra da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS).	3 - 10 - 16 - 17
		E2. Concluir obra da fachada do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS).	
		E3. Concluir a obra do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Campo Grande.	
		E4. Concluir a obra do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Dourados.	
		E5. Iniciar construção de POLICLÍNICA CAMPO GRANDE - Programa NOVO PAC.	
		E6. Iniciar a construção de POLICLÍNICA TRÊS LAGOAS - Programa NOVO PAC.	
		E7. Reformar Hemocentro de Dourados.	
		E8. Reformar a UTI e Enfermaria Pediátrica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS).	
		E9. Adquirir equipamento de Hemodinâmica do Hospital Regional de Dourados.	
		E10. Iniciar a construção da MATERNIDADE DE CORUMBÁ - Programa NOVO PAC.	
	P5. Vigilância em Foco	E1. Revisar a Lei de taxas de inspeções sanitárias para publicação.	3 - 10 - 16 - 17
		E2. Realizar diagnóstico situacional da circulação dos patógenos em seres humanos, animais e ambientes na comunidade ribeirinha do Rio Paraguai, relatório das ações públicas com avaliação das análises e resultados - Projeto NAVIO FASE III executado.	
		E3. Publicar chamamento público	





		para implantação do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) em Campo Grande e Dourados.	
		E4. Celebrar a entrega de 28 camionetes para os municípios.	
	P6. MS Vacina +	E1. Realizar campanhas vacinais em 12 municípios da fronteira conforme Tratado Binacional.	3 - 10 - 16 - 17
		E2. Executar atividades de imunização itinerante do programa MS Vacina Mais, por meio do Vacimóvel.	
		E3. Ofertar 3 cursos de boas práticas de imunização, com ênfase na conservação de imunobiológicos e no registro de dados para enfermeiros e técnicos de enfermagem de Mato Grosso do Sul.	
	P7. Cidadão Conectado	E1. Disponibilizar sistema de Agendamentos de doações e Resultados de exames de doadores de sangue.	3 - 10 - 16 - 17
		E2. Disponibilizar Consulta e download de declaração vacinal de rotina publicados.	
		E3. Disponibilizar consulta e download de Laudo de exames do LACEN publicado.	
		E4. Publicar Instrumento de solicitação de medicamentos de alto custo.	
		E5. Disponibilizar Prontuário eletrônico do cidadão - Módulo Cidadão.	
		E6. Disponibilizar sistema de mensageria eletrônica ativa aos cidadãos.	
	P8. Transformação Digital dos Sistemas de Gestão e Vigilância em Saúde	E1. Implementar e disponibilizar Módulo de depósitos públicos (Plataforma E-visita).	3 - 10 - 16 - 17
		E2. Evolução Sistema E-TFD.	
		E3. Evolução Sistema E-Crie.	
	P9. Sala de Situação Digital e	E1. Implementar Sala de situação como ferramenta estratégica de	3 - 10 - 16 - 17



	Estratégica	gestão e monitoramento. E2. Qualificar as equipes dos 79 municípios utilizando o Portal CIEGES como plataforma de apoio para acesso a dados essenciais à tomada de decisão.	
	P10. Integração Digital da Rota Bioceânica	E1. Consolidar e disponibilizar o Painel de Monitoramento Estratégico da Rota Bioceânica, garantindo a integração institucional e a sistematização de dados.	3 - 10 - 16 - 17
	P11. Telessaúde Especializado em Rastreio Oncológico Bucal	E1. Implementar e operacionalizar o serviço de Tele-estomatologia, garantindo o acesso à rede especializada e o monitoramento digital do controle do câncer bucal.	3 - 10 - 16 - 17
	P12. Universalização do Telediagnóstico no MS	E1. Expandir o serviço de Telediagnóstico, contemplando a oferta de apoio diagnóstico por Telessaúde em mais 12 municípios.	3 - 10 - 16 - 17
	P13. Telessaúde no Hospital Regional de Dourados e Três Lagoas	E1. Implantação de serviços de atenção especializada por meio da saúde digital na região Centro-Sul e Costa Leste	3 - 10 - 16 - 17
PROGRAMA DE COMPLIANCE, CONTROLE SOCIAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	P14. Compliance	E1. Execução e monitoramento das ações do Plano de Integridade. E2. Execução e monitoramento dos planos de tratamento de riscos existentes. E3. Gerenciamento de riscos de novos processos.	16
PROGRAMA MUNICIPALISMO ATIVO	P15. Municipalismo MS Ativo: SES	E1. Monitoramento dos Planos de Ação e indicadores dos Municípios. E2. Modelagem de Monitoramento do MS Ativo - FASE 2, com recorte Municipal.	3 - 10 - 16 - 17

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão

estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.



- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), fevereiro de 2026.


EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde